Ministério da Justiça
Secretaria de Reforma do Judiciário

Edital nº 001/2008 – Seleção de Projetos

O Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Reforma do Judiciário (SRJ), abaixo denominada como SRJ, Projeto "PACIFICAR" – de fomento a prática de mediação, composição e demais formas de resolução não violenta de conflitos nas faculdades de direito, torna pública a presente Convocação para a seleção de projetos e apresentação de propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. **Contextualização**

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI foi instituído pela Medida Provisória nº 384/2007 e convertida na Lei nº 11.530/2007.

Assegurar o acesso à justiça para as populações dos territórios em situação de "descoesão" social é um dos compromissos estruturantes do PRONASCI.

No âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania do Ministério da Justiça - a Secretaria de Reforma do Judiciário, é responsável pela implementação da política de Democratização do Acesso à Justiça no Brasil e, por esta razão, e neste contexto apresenta o Projeto ora denominado "PACIFICAR" de fomento a prática de mediação, composição e demais formas de resolução não violenta de conflitos, nas faculdades de Direito.

O Projeto "PACIFICAR" foi pensado a partir da necessidade de difundir práticas de resolução não violenta de conflitos, que objetivem a pacificação social, como alternativa à jurisdicionalização e à postura judicatória, bem como, a partir da necessidade da promoção de uma nova cultura nas Faculdades de Direito, que possa contribuir para uma formação cidadã dos estudantes, orientada pelos Direitos Humanos, uma cultura jurídica comprometida com os desejos da comunidade sob uma perspectiva da emancipação social e distinta da cultura jurídica difundida atualmente que dá pouca ou nenhuma atenção às demandas sociais e coletivas.

O raciocínio jurídico atual caracteriza-se pela excessiva formalidade e orientação para a resolução de conflitos patrimoniais e jurisdicialização das demandas. Há pouco estímulo ao que em outros países convencionou-se chamar de "advocacia de interesse público" ou não-lucrativa (*non profit)*, bem como à resolução de conflitos por vias alternativas à jurisdição.

O desafio posto é de um lado, promover uma verdadeira revolução no âmbito do ensino do Direito, rompendo com o paradigma do ensino jurídico relacionado estritamente ao positivismo, o que viabiliza a formação de uma nova geração de juristas críticos e consciências pensantes, não meros oficiais de diligências jurídicas, e de outro promover o Direito como relevante instrumento de transformação social, através da democratização do acesso à justiça, e da disseminação de práticas como a mediação.

Nesse sentido, a extensão universitária, associada à compreensão da indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão é um instrumento eficaz na formação de sujeitos históricos transformadores, pois a efetiva intervenção na sociedade, possibilita acordos e ação coletiva entre universidade e população; retira o caráter de terceira função da extensão, para dimensioná-la como filosofia, ação vinculada, política, estratégia democratizante, metodologia, sinalizando para uma universidade (e todos seus agentes) voltada aos problemas sociais com o objetivo de encontrar soluções, realimentando o processo ensino/aprendizagem como um todo e intervindo na realidade concreta.

Para formação deste profissional/jurista cidadão é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente e/ou para referenciar sua formação com os problemas que um dia terá de enfrentar.

Assim, permitir-se-á que grupos de estudantes sejam formados em práticas integrais, por meio do contato com as demandas sociais e coletivas mais presentes na sua comunidade e com os saberes populares, realizando-se um processo de aprendizagem educativo-interativo. O envolvimento direto dos acadêmicos no referido processo é essencial porque permite a conciliação entre a formação cultural e humanística, com sua carga axiológica, voltada para a emancipação do gênero humano, com a necessidade contemporânea de atualização instrumental do jurista para o enfrentamento das novas e complexas demandas da sociedade.

Para que sejam exitosos, a política e o Projeto, é necessário que sejam incorporados à cultura das instituições de ensino superior, dos estudantes de direito e da sociedade.

Neste sentido, o “PACIFICAR” está inserido em uma política pública de responsabilidade da Secretaria de Reforma do Judiciário, iniciada em 2008 e que se estenderá até 2011 mediante a aplicação de recursos do PRONASCI, comprometendo-se com o desenvolvimento de ações que surtam efeitos de curto, médio e longo prazo.

2. **Habilitados à participação**

Estão aptas a apresentarem projetos as Faculdades de Direito das Instituições de Ensino Superior Públicas, os governos Municipais ou Estaduais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP’s) em parceira com as Faculdades de Direito públicas ou privadas, além dos órgãos que compõem o judiciário, como Defensorias Públicas, Promotorias de Justiça ou Tribunais de Justiça, que possuam parcerias com as Faculdades de Direito das Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas..

3. **Objetivo**

O projeto tem como objetivo principal implantar, fortalecer e divulgar a mediação, composição e outros meios alternativos de solução de conflitos, no âmbito das Faculdades de Direito, como instrumentos à ampliação do acesso e maior efetividades da Justiça, através do apoio a criação e fortalecimento de projetos nas áreas de ensino e extensão, que contribuam para difundir a cultura de resolução não violenta de conflitos, por meio de técnicas que possibilitem aos estudantes e operadores do direito proporcionarem aos agentes e partes imediatamente interessadas e envolvidas na problemática do caso, a efetiva resolução dos interesses contrapostos.

4. **Eixos**

Os Projetos deverão atender a pelo menos um dos seguintes eixos:

4.1 **Formação e Qualificação**

4.1.2 Incentivo a cursos de formação, qualificação e/ou atualização em Mediação e outras formas alternativas de resolução de conflitos para os acadêmicos de direito;

4.1.3 Estímulo a realização de atividades de formação e capacitação de agentes comunitários, associações de bairro e demais organizações da sociedade civil, atendidas pelas faculdades de direito, para atuarem como mediadores nas comunidades onde vivem e atuam, em técnicas de mediação e composição de conflitos, além de práticas de ampliação do acesso à justiça;

Essas atividades deverão congregar docentes e discentes dos cursos de Direito e, preferencialmente, possuírem caráter interdisciplinar com a participação de profissionais e acadêmicos de outros campos do conhecimento e/ou o envolvimento de outros atores sociais.

4.2 **Publicação**

4.2.1 Apoio à publicação de trabalhos acadêmicos que construam reflexões teóricas e/ou que divulguem experiências em Mediação;

4.2.2 Apoio a publicações que divulguem experiências em mediação e composição de conflitos no âmbito das faculdades de direito;

4.3 **Ações voltadas à implementação da mediação e da composição de conflitos**

4.3.1 Fomento à criação e apoio ao ensino e prática de Mediação nos Núcleos de Práticas Jurídicas, Assessorias Jurídicas Populares, ou órgãos equivalentes, de forma a disseminar a cultura da resolução pacífica de conflitos e a ampliação do acesso à justiça.

4.3.2 Fomento à criação e apoio aos Núcleos de Práticas Jurídicas, às Assessorias Jurídicas Populares, ou órgãos equivalentes; que atuem em demandas de assessoria ou consultoria de direitos coletivos e de interesse social, a partir de uma perspectiva teórico-prática com ênfase na mediação, composição de conflitos e na ampliação do acesso à justiça, que dialoguem com as ações previstas no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, em especial as ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, de Proteção da Pessoa do Preso e de seus Familiares, da Justiça Comunitária, do Projeto Mulheres da Paz e do PROTEJO.

5. **Diretrizes Gerais e Condições de Participação**

5.1 Poderão apresentar projetos todas as instituições relacionadas no item 2 deste edital, cabendo sempre às Instituições de Ensino Superior envolvidas a coordenação acadêmico-científica dos Projetos.

5.1.1 Entende-se por Instituição de Ensino Superior, as instituições que promovem educação em nível superior, regulamentadas pela Lei nº 9.394, de 1996.

5.1.2 Entende-se por OSCIP's, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, regidas pela Lei nº. 9.790/99.

5.2 O Projeto proposto deve atender a pelo menos um dos eixos deste Edital e ao objetivo exposto no item 2.

5.3 Os Projetos apresentados, bem como os proponentes, inseridos em uma das regiões do PRONASCI, identificadas no Anexo V, em especial os projetos que atuem nos territórios do Programa, terão prioridade na seleção.

5.4. O (a) coordenador(a)-geral deverá estar vinculado (a) a uma instituição de ensino superior e possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (CNPq);

5.4.1 O (a) coordenador(a)-geral não poderá coordenar mais de um Projeto inscrito para este Edital.

5.5 Deverão ser indicados (as) responsáveis técnicos (as) pelo andamento dos Projetos, desde o momento de sua apresentação até os procedimentos finais de avaliação e monitoramento.

5.6 O Projeto concorrente deverá cumprir os procedimentos acadêmicos estabelecidos pela Universidade e ser devidamente aprovado nas instâncias competentes;

5.7 Cada concorrente poderá apresentar um Projeto, contemplando pelo menos uma das ações descritas nos eixos - item 4, e indicar os valores pretendidos pela instituição;

5.8 Os projetos apresentados deverão estar de acordo com os referenciais constantes no Anexo VI.

6. **Inscrição dos Projetos**

6.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento e recebimento do Formulário de Projeto Básico (Anexo I) e do Plano de Trabalho (Anexo II) no endereço eletrônico projetopacificar.srj@mj.gov.br, por meio dos formulários disponíveis não sitio do Projeto (www.mj.gov.br/projetopacificar), impreterivelmente até o dia 24 de setembro de 2008.

6.2 A avaliação do projeto está condicionada ao recebimento pelo Ministério da Justiça de documento oficial da instituição de ensino superior/OSCIP/Defensoria e seus parceiros (CARTA de ADESÃO – Anexo III), devidamente assinada pelo (a) reitor(a) e, quando se tratar de projeto apresentado em parceria com OSCIP´s ou órgãos que compõem o Judiciário, como Defensorias Públicas, Promotorias de Justiça ou Tribunais de Justiça, além de governos municipais ou estaduais, assinado pelos respectivos responsáveis, comunicando a sua inscrição, por meio do seguinte fax: (61) 3429-3775, até o dia 24 de setembro de 2008.

6.3 Estarão Disponíveis no sítio do Ministério da Justiça, no link do Projeto "PACIFICAR", as listas de documentos a serem apresentados (Anexo IV), que deverão ser encaminhados no caso de aprovação do Projeto, de acordo com a natureza do proponente, se instituição de ensino superior, OSCIP ou órgãos que compõem o Judiciário, como Defensorias Públicas, Promotorias de Justiça ou Tribunais de Justiça, além de governos municipais ou estaduais.

6.4 Os projetos selecionados deverão ser postados junto com a documentação requerida no Anexo IV, além da Carta de Adesão (Anexo III), até o dia 03 de outubro de 2008, via Sedex, para o seguinte endereço:

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 3º andar, sala 324

Ministério da Justiça – Secretaria de Reforma do Judiciário

CEP 70.064-900.

6.5 Quando se tratar de projeto apresentado por OSCIP´s ou Defensorias Públicas, Promotorias de Justiça ou Tribunais de Justiça, além de governos municipais ou estaduais, em parceria com alguma das instituições de ensino acima nominadas, deverá ser enviado também o acordo de cooperação ou documento similar que comprove a parceria estabelecida entre os proponentes.

7. **Admissão, Análise e Seleção**

7.1 Os Projetos serão selecionados com base na adequação aos seguintes critérios:

7.1.1 **Critérios Acadêmicos:**

7.1.1.1 Integração entre as atividades de formação técnica e cidadã do (a) estudante, de produção e difusão de conhecimentos relacionados à mediação e composição de conflitos, e de ação social na comunidade;

7.1.1.2 fomento à produção de novos conhecimentos e metodologias;

7.1.1.3 articulação com as demais áreas de formação/conhecimento na construção do Projeto, demonstrando o seu caráter multidisciplinar;

7.1.1.4 impacto na formação técnico-científica, pessoal e social do (a) estudante;

7.1.1.5 geração de produtos ou processos como seminários, capacitações, cursos, produção de material didático e paradidático, abertura de novas linhas de extensão e pesquisa, preferencialmente relacionadas à mediação.

7.1.2 **Relevância Social:**

7.1.2.1 impacto social definido a partir dos seguintes elementos: ação transformadora sobre a realidade social local/regional; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e socialização de conhecimentos na área de Mediação e ampliação do acesso à justiça;

7.1.2.2 articulação com organizações de outros setores com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais e de redes que trabalhem a mediação;

7.1.2.3 abertura à participação da comunidade nos processos de monitoramento e avaliação da implementação de políticas públicas de fomento à Mediação e as demais formas de resolução alternativa de conflitos.

7.2 A seleção dos Projetos submetidos a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas por um Comitê Técnico composto por 2 (duas) comissões: uma Comissão Técnica do Ministério da Justiça/ Secretaria de Reforma do Judiciário e uma Comissão Mista, composta por integrantes do Ministério da Justiça e especialistas da área.

Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

7.2.1 **Etapa I** – Análise da Comissão Técnica do Ministério da Justiça/ Secretaria de Reforma do Judiciário, que consistirá na análise preliminar - Plano de Trabalho, Projeto Básico e de conformidade – dos Projetos apresentados em resposta ao presente Edital, além da análise final, da documentação enviada pelos projetos selecionados na Etapa II;

7.2.2 **Etapa II** - Análise da Comissão Mista: esta etapa consistirá na análise do mérito e da relevância dos Projetos.

Em ambas as análises, serão observados os seguintes quesitos:

1. Atendimento ao objetivo descrito no item 2 e aos eixos descritos no item 4 -ELIMINATÓRIO
2. Titulação do (a) Coordenador (a)-Geral – ELIMINATÓRIO
3. Apresentação da Carta de Adesão – ELIMINATÓRIO
4. Adequação do Plano de Trabalho e Cronograma de Execução aos prazos e normas estabelecidos neste Edital - ELIMINATÓRIO
5. Critérios acadêmicos
6. Relevância Social
7. Objetivos
8. Metodologia
9. Referenciais teóricos
10. Planejamento das Ações
11. Previsão de recursos humanos e financeiros compatíveis com as ações previstas nos Projetos

12. Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação
13. Responsáveis pela execução do Projeto
14. Infra-estrutura disponibilizada para o Projeto

7.3 **Serão desclassificados os Projetos:**
7.3.1 encaminhados fora do prazo;
7.3.2 com preenchimento incompleto do formulário de inscrição de Projeto Básico ou do Plano de Trabalho;
7.3.3 cuja Carta de Adesão seja encaminhada pelo (a) responsável legal da Instituição de Ensino Superior, OSCIP ou representantes de governos municipais e estaduais ou de órgãos que compõem o judiciário, como Defensorias Públicas, Promotorias de Justiça ou Tribunais de Justiça, fora do prazo estipulado.
7.4 Após os processos de admissão, análise e seleção, a Comissão Mista indicará ao MJ a aprovação ou não, com ou sem cortes orçamentários, das propostas de Projetos inscritas no presente certame, de acordo com classificação dos Projetos.

8. **Divulgação dos Resultados**
Os resultados do processo seletivo serão publicados no site do Ministério da Justiça (wwww.mj.gov.br/projetopacificar). A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SRJ.

9. Recursos Orçamentários e Financeiros
9.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos orçamentários e financeiros no montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para apoiar projetos vinculados ao ensino ou atividades de extensão dentro dos eixos previstos no item 4 e segundo as diretrizes e condições de participação previstas no item 5.
9.1.1 Os recursos serão distribuídos, a depender do número de alunos envolvidos, da quantidade de pessoas beneficiadas/atendidas e da natureza dos projetos apresentados, na seguinte proporção:
- De R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- De R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).
9.2 Os recursos orçamentários poderão ser creditados de uma única vez, enquanto os recursos financeiros poderão ser repassados em consonância com o cronograma de desembolso, condicionados às determinações previstas no Decreto nº 5.698, de 08 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores.
9.3 A aquisição de equipamento e/ou material permanente deverá estar estrita e diretamente vinculada ao desenvolvimento dos Projetos, devidamente justificada a sua imprescindibilidade, até o limite de 35% do valor total pleiteado.
9.4 É vedada a utilização de recursos para o pagamento de taxa de administração, bem como a aplicação dos recursos em pagamentos, a qualquer título, a docentes e técnicos (as) das Universidades, bem como, aos coordenadores/diretores das organizações contempladas pelo presente Edital.
9.5 Os recursos financeiros disponibilizados poderão ser utilizados para o pagamento de auxílio financeiro aos estudantes envolvidos no Projeto.

9.6 Os recursos orçamentários serão disponibilizados da dotação orçamentária do PRONASCI – Programa Nacional de Segurança com Cidadania, na Ação 06.181.1453.8858.0001-021395.
9.7 Os Projetos serão avaliados e beneficiados de acordo com as disposições deste Edital e em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

10. **Repasses de Recursos**
Os recursos serão descentralizados por meio de destaque para as Universidades Federais e por meio da celebração de convênio para os governos municipais e estaduais, bem como, órgãos que compõem o judiciário, como Defensorias Públicas, Promotorias de Justiça ou Tribunais de Justiça, parceiros das demais Instituições de Ensino Superior e através de Termo de Parceria no caso das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP´S, de acordo com o disposto na legislação vigente.

11. **Acompanhamento e Avaliação**
11.1 O acompanhamento da implementação dos Projetos selecionados dar-se-á por meio de:
11.1.1 reunião de trabalho com os representantes dos projetos selecionados, no primeiro mês de sua implementação, ser realizada pelo Ministério da Justiça/Secretaria de Reforma do Judiciário.
11.1.2 verificação "in loco" do desenvolvimento das atividades.
11.1.3 análise dos relatórios trimestrais de atividade, conforme modelo a ser fornecido pelo Ministério da Justiça.
11.2 A responsabilidade pelo preenchimento dos relatórios é do (a) Coordenador (a)-Geral do Projeto, com encaminhamento a Secretaria de Reforma do Judiciário.
11.3 O relatório deverá conter:
11.3.1 relato das atividades, discriminando:
11.3.1.1 os resultados obtidos com a implantação do Projeto na Instituição de Ensino Superior;
11.3.1.2 os benefícios acadêmicos para a área específica de ensino e extensão dos (as) docentes envolvidos (as);
11.3.1.3 produção científica dos (as) docentes/discentes envolvidos (as).
11.3.2 relato do corpo discente participante dirigido ao (a) Coordenador (a)-Geral do Projeto sobre a experiência vivenciada, informando se a participação na atividade:
11.3.2.1 possibilitou um melhor conhecimento da realidade e de que maneira;
11.3.2.2 aproximou os currículos (dos cursos envolvidos no Projeto) da realidade social das comunidades envolvidas;
11.3.2.3 propiciou atitude pró-ativa dos (as) envolvidos (as) diante dos desafios e limites vivenciados.
11.3.3 relatório contendo os dados quantitativos do público-alvo beneficiado nas atividades de mediação, nos cursos de capacitação realizados, nas práticas desenvolvidas a partir das Assessorias e dos Núcleos de Prática Jurídica, quando houver;

12. **Alteração, Revogação ou Anulação do Edital**
12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Ministério da Justiça, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique qualquer tipo de direitos.

12.2 Os prazos estabelecidos no presente Edital poderão ser prorrogados ou reabertos de acordo com o interesse público, em especial se não forem apresentadas ou selecionadas propostas em número suficiente à execução do Projeto "PACIFICAR".

13. **Cronograma de Execução**

Atividades/Ações	Período
Lançamento do Edital	05/09/08
Inscrição/Recebimento dos Projetos	Até 24/09/08
Análise da Comissão Técnica	De 25/09/08 a 26/09/08
Análise da Comissão Mista	De 29/10/08 a 01/10/08
Divulgação dos resultados dos Projetos selecionados (preliminar)	03/10/08
Envio dos documentos constantes no item 6.4	Até 03/10/08
Divulgação dos resultados dos Projetos aprovados (final)	06/10/08
Celebração dos Convênios, Termos de Parceria e Acordos de Cooperação	A partir de 07/10/08
Descentralização dos recursos	A partir de 08/10/08
Transferências de recursos	A partir de 27/10/08

14. **Disposições Finais**

14.1 O presente Edital prevê a execução dos Projetos até o mês de dezembro do corrente ano, em se tratando de Universidades Federais e de até 01 ano, em se tratando de universidades estaduais ou municipais, públicas ou privadas, conveniadas com OSCIP´S e órgãos que compõem o judiciário, como Defensorias Públicas, Promotorias de Justiça ou Tribunais de Justiça, governos municipais ou estaduais, a contar da data da assinatura dos convênios e termos de parceria.

14.2 Os projetos selecionados que dependam de descentralização dos recursos terão sua execução iniciada imediatamente a partir da publicação da portaria de descentralização e os repasses financeiros serão iniciados neste momento, respeitado o cronograma de execução de cada um. Os Projetos aprovados que dependam de transferência de recursos terão sua execução iniciada a partir da assinatura do convênio e os repasses financeiros serão disponibilizados a partir do dia 27/10/08, após as eleições, em conformidade com a legislação eleitoral vigente.

14.3 Após o processo de análise e seleção dos Projetos, os proponentes serão comunicados, se preciso, da necessidade de adequação ao Plano de Trabalho ou da documentação oficial comprobatória para efetivação dos convênios e descentralização de recursos, segundo demandas da área financeira.

14.3 A instituição selecionada se compromete a:

14.3.1 promover a execução do objeto do Projeto na forma e nos prazos pactuados, conforme Plano de Trabalho;

14.3.2 aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

14.3.3 permitir e facilitar ao órgão concedente o acesso à documentação, dependências e locais do Projeto, quando necessário;

14.3.4 manter o órgão concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Projeto;

14.3.5 fornecer, de acordo com suas condições e demandas, informações referentes ao Projeto na Instituição aos órgãos de controle interno e externo, pessoas físicas e jurídicas que as requeiram;

14.3.6 obedecer aos prazos determinados pelo MJ para responder a solicitações e exigências que envolvam o Programa.

14.4 As publicações, bem como qualquer material informativo produzido sobre o Projeto e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar o apoio da SRJ/MJ, e trazer a assinatura gráfica do PACIFICAR, que estará disponível no sítio do Programa. Além disso, deverão ser encaminhadas ao MJ quando finalizadas.

14.5 A não observância das disposições legais poderá implicar suspensão da parceria entre o MJ e o parceiro, a qualquer momento e sem ônus para a Administração Direta Federal.

14.6 As dúvidas acerca da gestão dos recursos orçamentários e financeiros deverão ser dirimidas entre as instâncias competentes no âmbito das instituições partícipes e do Ministério da Justiça.

14.7 O foro para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal, seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros possíveis.

ROGERIO FAVRETO

Secretário de Reforma do Judiciário